ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Educação e Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, Legislação Participativa e Obras e Serviços Públicos
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	**Projeto de Lei nº 2.455/19** de 15 de maio de 2.019, que ***"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***
INTERESSADO	Poder Executivo
DATA	15/05/2.019.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 07 Favor 6 Contra —
Sessão Ordinaria Horas 18:30
01 de 07 de 19

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 044/19

Em estudo o **Projeto de Lei nº 2.455/18** de 15 de maio de 2018, que ***"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** A matéria vem subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal.

Do Parecer

Surge para análise o ***Projeto de Lei n. 2.455/17,*** quanto a sua formalização e legalidade constitucional. Neste caminho podemos viabilizar conceito que a matéria vem direcionada a atender necessidades da municipalidade em atendimento a Carta Política nacional e apresenta texto legislando em casos específicos e já discriminados no conteúdo da matéria.

O tema é devidamente fundamentado na iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e atua por simetria a legislação federal no que corresponde aos instrumentos orçamentários.

Cita-se em oportuno o parecer da relatoria quando destaca o que leciona a carta Federal da República no que tange aos cuidados que o poder público deve adotar com referência ao tema.

Temos que, precisamos começar a mostrar à população que ela é importante no processo de gestão da cidade. O exercício da cidadania não acaba nas urnas. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é a lei que estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e orienta a elaboração do Orçamento do município. Então, esse

Assim as Comissões unificadas reconhecem a viabilidade da matéria e a sua constitucionalidade, observando que o destaque da audiência não atinge frontalmente o texto em protocolo.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
JEFERSON ANDRE DA SILVA Vereador – PMDB / Presidente	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
DELISIO FERNANDES AMEIDA SILVA **Vereador PSB - Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
IVONE VICENTIN Vereadora –PMDB / Presidente	
EDIS FARIAS AMARAL Vereador – PSD/Relator	
BRUNO BRUSTOLON Vereador – PRP/Membro	

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Educação e Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, Legislação Participativa e Obras e Serviços Públicos
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
ANTONIO CELSO DA SILVA COELHO **Vereador – PRP/Presidente**	
BRUNO BRUSTOLON **Vereador –PSDC / Relator**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	
DELISIO FERNANDES AMEIDA SILVA **Vereador PSB - Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
ANTONIO CELSO DA SILVA COELHO **Vereador – PRP Membro**	